



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, com caminhão carroceria com guindauto (Munck), para remover, carregar e descarregar em base de concreto já executado, as guaritas com banheiro, situadas na Avenida Lami, 1190 – Belém Novo até os novos locais descritos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, porque a Fundação de Proteção é uma instituição pública, que cuida e protege crianças e adolescentes, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e pessoal, bem como atende pessoas com Deficiências, sendo responsabilidade desta entidade pública garantir a segurança e o bem-estar da população acolhida.

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de deslocamento de guaritas com banheiro, objetivando transferência dos itens para novos endereços a serem descritos, de modo a retirar, transportar e descarregar em novos locais predestinados. Posteriormente, serão instalados por esta fundação, para a proposição fim – abrigo dos vigias e porteiros da Fundação de Proteção Especial.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica. A mão de obra empregada na execução deste deverá ser de primeira qualidade, bem como os equipamentos.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumprirem estas diretrizes, assim como as exigências estabelecidas neste documento.

3.1 Especificações Técnicas dos Serviços:

Prestação de serviço de transporte, com uso de equipamento/maquinário adequado e apropriado – veículo de carga, com acessório MUNCK que visa remover, carregar e descarregar guaritas com banheiro e depositá-las em quatro endereços distintos.

3.2 Especificações do item a ser transportado

Guaritas com banheiro de materialidade fibra de vidro de alta resistência, com dimensões 1,20 x 2,40 x 2,20m.. **Quantidade: quatro Unidades**

3.3 Partida

Partida: Avenida Lami, 1190 – Bairro Belém Novo – Porto Alegre, RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

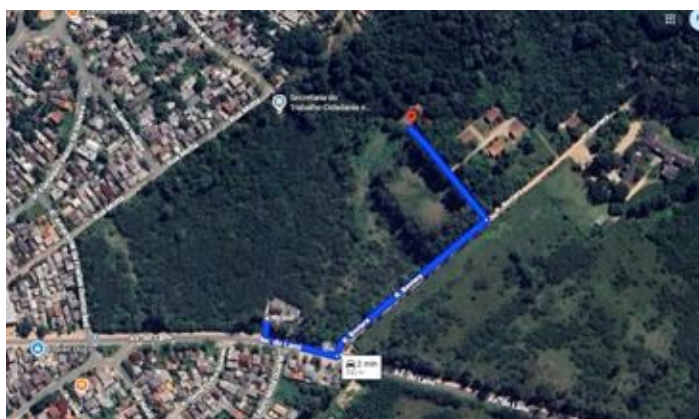
3.4 Destinos

Três unidades (sendo uma para cada endereço): AR 41: Rua Bavieira, s/n – 500 m, conforme figura 1; ARs 14-22: Rua Gonçalves dias, 203 – 23,1 km – e ARs 2-28: Rua Homero Guerreiro, 215 – 15,2 km – figura 02

3.4.1 Destino a ser definido

Há previsão de entrega (transporte) de uma 4ª guarita, a ser entregue em local a ser definido. Em trajeto de deslocamento de no máximo 122Km .

Figura 1: Localização AR 41

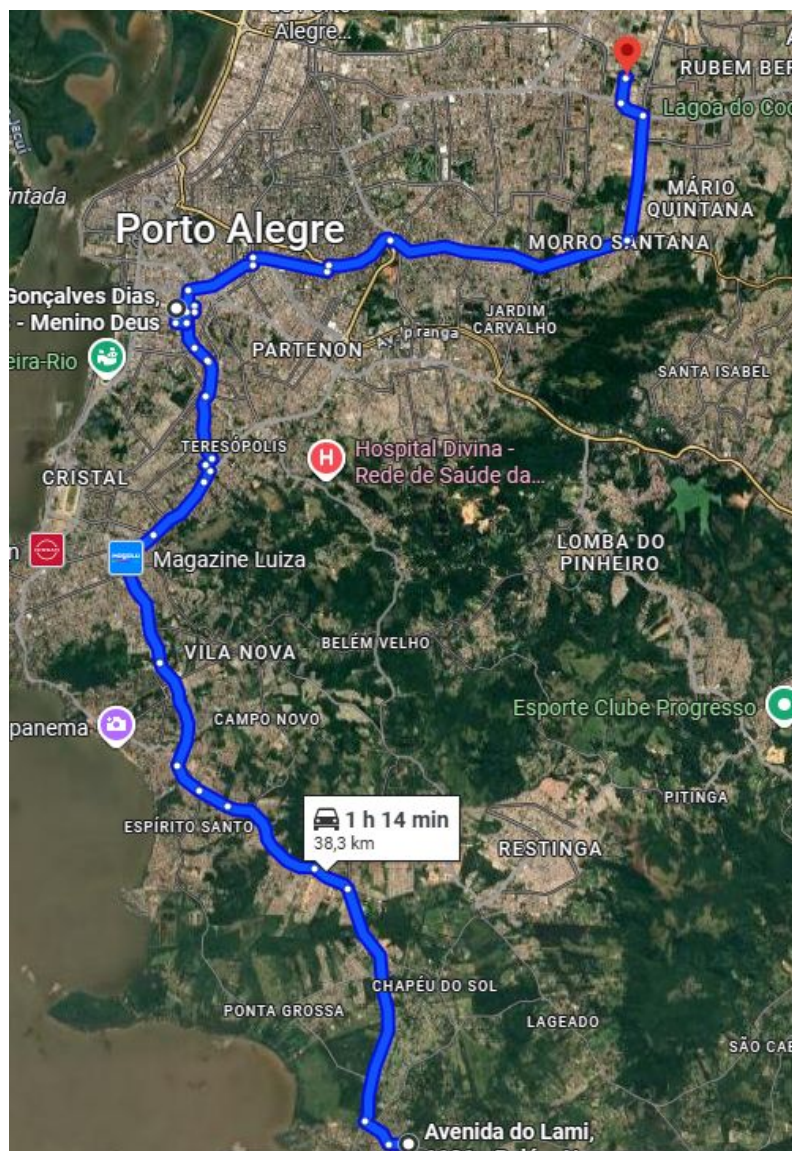




GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Figura 2: Localização ARs 14-22parada no bairro M. Deus e Ars 02/28 Rua Homero Guerreiro





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FPERGS;
- 4.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora, quando for solicitado;
- 4.3. Efetuar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso constante neste Edital, e pelo serviço efetivamente executado, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.4. Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 4.5. Solicitar correção mediante comunicação a ser feita pela FPERGS;
- 4.6. Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Dispensa de licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da FPERGS não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens da propriedade (imóvel), ou aos lindeiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 5.3. Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;
- 5.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, durante toda a execução do contrato;
- 5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da FPERGS;
- 5.6. Comprovar vínculo empregatício/contratual com eventuais terceiros que forem contratados para realização de serviços;
- 5.7. Fiscalizar e/ou fornecer vestimenta adequada, assim como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para a proteção dos mesmos e a correta execução dos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

6. DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar após a conclusão do serviço uma nota fiscal/fatura geral, em uma (1) via, para liquidação e pagamento da despesa pela FPERGS, com previsão de pagamento de até trinta dias após a emissão da nota;

6.2. A FPERGS se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

6.4. O desembolso só será efetuado após o aceite e aprovação desta Fundação, quanto a execução entregue na íntegra pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia no primeiro dia após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2. O prazo previsto para realização dos serviços será de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da garantia e assinatura da Autorização do Início do Serviço.

7.3 O período de vigência poderá ser alterado em virtude de possíveis adequação ocorridas devido à necessidade desta Fundação.

7.4. Será emitida uma autorização documental para início dos serviços e esta data será previamente agendada com a Coordenação e Administração de Serviços Operacionais (CASO) e Núcleo de Manutenção e Engenharia (NME).

8. ANÁLISE DE RISCO

Pode acontecer de o prazo de execução necessitar de dilação, visto que não temos controle sobre as mudanças climáticas, embora já tenhamos previsto um prazo maior de vigência de contrato.

Se os funcionários e/ou responsável técnico ficarem indisponíveis para a execução do serviço no decorrer do contrato, a empresa é responsável por providenciar outro profissional para finalização do serviço dentro do prazo de execução já estipulado.

9. CRONOGRAMA

O desembolso será realizado em etapa única, após finalização e entrega dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e identificados, com crachás nas visitas técnicas, com dados de identificação do funcionário, sua função e identificação da empresa licitante vencedora.

O Núcleo de Manutenção e Engenharia/CASO será responsável pela vistoria da adequação da Unidade. O chefe do NME, ou alguém designado por ele, será referência para vistorias e encaminhamentos. Fones: (98310.0139 e 98594.1660) e (986343888) e-mails: nme@fpe.rs.gov.br e caso@fpe.rs.gov.br, respectivamente.

11. CENTRO DE CUSTO

O objeto da contratação está direcionado para o seguinte Centros de custo

90064 Abrigo Residencial 14

90065 Abrigo Residencial 22

90039 antigo Abrigo Residencial 41 – Sede NAR Belém

90057 Abrigo Residencial 02

90060 Abrigo Residencial 28

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIZ GAZINEU DOS SANTOS**
Data: 02/06/2026 17:16:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andre Luiz Gazineu dos Santos
Chefe de Núcleo – NME
CASO

Documento assinado digitalmente
 **MIRIAM DA CUNHA ASTI**
Data: 03/06/2026 09:00:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam da Cunha Asti
Coordenadora administrativa de Serviços Operacionais – CASO